

pondente à 1.ª posição, nível 11 da tabela remuneratória única, até 31 de dezembro de 2018.

24 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

311085128

#### Aviso n.º 1740/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho datado de 29 de dezembro de 2017, autorizei, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a prorrogação excepcional da mobilidade interna na modalidade de mobilidade na categoria da assistente operacional do mapa de pessoal do Turismo do Centro, Paula Maria de Jesus Rodrigues Veloso, até 31 de dezembro de 2018, no Município de Oliveira do Hospital.

24 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

311085622

#### Aviso n.º 1741/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho datado de 29 de dezembro de 2017, autorizei, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a prorrogação excepcional da mobilidade interna na modalidade de mobilidade na categoria da assistente operacional (auxiliar serviços gerais) do mapa de pessoal do Município de Tábua, Anabela Dinis Figueiredo, até 31 de dezembro de 2018, no Município de Oliveira do Hospital.

24 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

311085258

### MUNICÍPIO DE PAREDES

#### Edital n.º 155/2018

##### Delegação e subdelegação no Vereador do Pelouro do Urbanismo — Aditamento

José Alexandre Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Paredes, faz público que, por deliberação da Câmara Municipal datada de catorze de dezembro de dois mil e dezassete, o executivo municipal, deliberou, delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência prevista no n.º 9 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

Por aditamento de 19/12/2017, ao Despacho n.º 148/17, datado de 26 de outubro de 2017, subdeleguei no Senhor Vereador do Pelouro do Urbanismo, Dr. Francisco Manuel Moreira Leal a competência prevista no n.º 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em matéria de emissão de certidões de destaque.

24 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida*, Dr.

311086935

### MUNICÍPIO DE PENAFIEL

#### Aviso n.º 1742/2018

##### Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Penafiel artigos 18.º e 46.º

##### Discussão Pública

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2, do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), torna público que, no dia 23 de janeiro de 2018, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através de despacho, determinou proceder à abertura do período de discussão pública, referente à proposta de alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Penafiel artigos 18.º e 46.º, pelo período de 30 dias corridos

(incluindo sábados, domingos e feriados), com início no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante este período, os interessados poderão consultar o processo, na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço — s/n, no horário de expediente das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, bem como no portal da internet [www.cm-penafiel.pt](http://www.cm-penafiel.pt).

A formulação de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, deverão ser apresentadas por escrito, enviadas à Câmara Municipal de Penafiel, por carta registada, ou para o endereço de correio eletrónico da autarquia [penafiel@cm-penafiel.pt](mailto:penafiel@cm-penafiel.pt) ou entregue diretamente no Balcão Único de Atendimento.

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso no *Diário da República* — 2.ª série, no boletim municipal, na página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

23 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Antonino de Sousa*, Dr.

611083857

### MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

#### Aviso n.º 1743/2018

##### Projeto de Regulamento para Programa Municipal de Apoio à Recuperação e Beneficiação de Habitações Degradadas de Agregados Familiares Carenciados do Concelho da Ribeira Brava

##### Preâmbulo

Tendo por base o princípio da igualdade de direitos sociais e económicos, bem como o direito à habitação previsto no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 23.º, n.º 2, alíneas *h*) e *i*), estabelece como atribuição dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações no domínio da ação social e da habitação.

Assim sendo, e nos termos da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Ribeira Brava pretende cumprir o seu papel ativo na inclusão social e na dignificação das condições de vida dos municípios do concelho, nomeadamente no que diz respeito a dotar as habitações de agregados familiares com comprovada carência económica, das condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança.

É neste âmbito que se propõe a criação do presente regulamento que visa definir critérios para atribuição de apoios a agregados familiares carenciados do Concelho da Ribeira Brava, com vista à conservação, reparação e beneficiação das respetivas habitações.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto nas alíneas *i*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sendo aprovado ao abrigo das competências previstas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º daquela lei.

O presente projeto de regulamento será sujeito a consulta pública, nos termos da alínea *c*), do n.º 3, do artigo 100.º e do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo.

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

##### Objeto e Âmbito

Com o objetivo de contribuir para a melhoria das condições habitacionais dos agregados familiares economicamente desfavorecidos do Município da Ribeira Brava, o presente regulamento estabelece as medidas de apoio à recuperação e beneficiação de habitações degradadas existentes no concelho, bem como os critérios para sua aplicação.

##### Artigo 2.º

##### Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento considera-se:

*a*) Agregado Familiar: o conjunto de pessoas constituído pelo requerente, pelo cônjuge ou pessoa que com aquele viva há mais de dois